

15 de março de 2018 009/2018-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Novas Funcionalidades para Aplicação de Benefícios Tarifários para Formadores de Mercado.

Informamos que a B3 desenvolveu novas funcionalidades para a aplicação de benefícios tarifários nos programas de Formadores de Mercado.

As novas funcionalidades serão implementadas, a critério da B3, exclusivamente aos programas de Formadores de Mercado lançados a partir de **14/05/2018**, mediante publicação de política de tarifação própria e específica para cada programa.

Os programas de Formadores de Mercado já existentes continuam regidos pelas regras publicadas por meio de seus respectivos Ofícios Circulares.

Para que os participantes possam replicar os cálculos em seus sistemas, o benefício tarifário será informado na sessão de negociação do dia, por meio da utilização das mensagens bvmf.177.01 e bvmf.178.01, cujo leiaute está disponível em www.bvmfnet.com.br, Manuais, Clearing BM&FBOVESPA, Catálogo de Mensagens e Arquivos. A atualização do Catálogo de Mensagens foi divulgada por meio do Comunicado Externo 007/2018-VOP, de 02/02/2018.

As premissas e os exemplos constantes no Anexo do presente Ofício Circular visam ilustrar como se dará o cálculo dos benefícios tarifários aos Formadores de Mercado.

Os participantes poderão validar a mensageria, bem como eventuais fluxos que julguem necessário. O ambiente de certificação estará disponível para testes a partir de 02/04/2018.

1

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

009/2018-VOP

Os participantes interessados em realizar os testes no ambiente de certificação deverão entrar em contato com o Centro de Testes e Certificação (CTC) pelo email cert@b3.com.br.

Cumpre destacar ainda que as novas funcionalidades para aplicação de benefícios tarifários aos Formadores de Mercado serão tratadas pelo Sinacor. Para isso, será disponibilizada para instalação a versão de março, prevista para 16/03/2018.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@bvmf.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária Rodrigo Nardoni Vice-Presidente de Tecnologia e Segurança da Informação



Anexo do Ofício Circular 009/2018-VOP

Novas funcionalidades para Aplicação de Benefícios Tarifários a Formadores de Mercado

1. Cálculo de Tarifas para Formador de Mercado no Segmento BM&F

1.1 Cálculo do volume médio diário

Atualmente, os negócios realizados por Formadores de Mercado não são considerados na apuração do volume médio diário negociado do cliente (ADTV), uma vez que são isentos de tarifas.

Com a implementação das novas funcionalidades, eventuais operações não contempladas por benefícios tarifários em taxas e emolumentos passarão a compor o volume médio diário negociado pelo cliente.

Exemplo: Formador de Mercado de Futuro de C (FC)

Supondo que a B3 ofereça redução de 80% sobre o emolumento exclusivamente para o primeiro vencimento autorizado. Nesse cenário:

- (i) as operações realizadas no primeiro vencimento do contrato FC serão beneficiadas pela redução de preço e não entrarão na composição do ADTV do cliente;
- (ii) as operações realizadas nos demais vencimentos do contrato FC entrarão na composição do ADTV do cliente.

1.2 Cálculo do preço aplicável aos Formadores de Mercado

Os cálculos do custo médio e do custo unitário serão realizados conforme a Política de Tarifação em vigor para cada produto. Os custos unitários continuarão a ser disponibilizados nos arquivos BVBG.025, BVBG.031, BVBG.043 e BVBG.044 sem a aplicação dos benefícios tarifários. Estes serão informados por meio da mensagem bvmf.178.01 e deverão ser aplicados sobre o custo unitário nos arquivos citados.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

009/2018-VOP

Exemplo: Formador de Mercado de Futuro de C (FC)

Supondo os seguintes cenários:

 após os cálculos de ADTV e de custo unitário, determinado Formador de Mercado tem como custo unitário de taxa de registro o valor de R\$2,3666181 para operações normais, informado por meio do arquivo de tarifação BVBG.025.01;

 a B3 oferece a esse Formador de Mercado redução de 75% sobre a taxa de registro exclusivamente para o 1° vencimento autorizado;

 o Formador de Mercado realiza operações de compra no 1º e 2º vencimentos autorizados.

Considerando-se as premissas acima, os custos unitários da taxa de registro devida pelo Formador de Mercado, seriam calculados da seguinte forma:

 o custo unitário da taxa de registro para o 2° vencimento seria igual a R\$2,3666181, pois não houve preço diferenciado para esse vencimento;

 o custo unitário da taxa de registro para o 1º vencimento corresponderia, portanto, à 25% do custo unitário da taxa de registro, calculado da seguinte forma:

(1-75%) x 2,3666181 = 0,5916545 (arredondado na 7^a casa decimal)

Somente após a apuração do preço reduzido a que o Formador de Mercado fará jus é que haverá a multiplicação pela quantidade negociada e, consequentemente, a cobrança do valor total devido.

O cálculo do preço por tipo de taxa obedecerá às seguintes regras:

 taxa de permanência: o benefício tarifário será aplicado sobre o valor do cálculo diário por posição em aberto, arredondado na 2ª casa decimal;

B BRASIL BOLSA BALCÃO

009/2018-VOP

 taxa de liquidação: o benefício tarifário será aplicado sobre o seu valor unitário, arredondado na 2ª cada decimal;

 taxa de registro: o benefício tarifário será aplicado sobre o seu valor unitário, arredondado na 7ª casa decimal;

emolumentos: valor arredondado na 2ª casa decimal.

2. Cálculo de Tarifas para Formador de Mercado no Segmento Bovespa

O processo de cálculo da tarifação seguirá o fluxo normal, levando-se em consideração o tipo de cliente, as características do ativo e o tipo da operação (leilão, regular, normal e day trade).

Sobre o valor da tarifa, conforme processo atual, será aplicado o benefício tarifário, informado na mensagem bvmf.178.01, sendo o resultado arredondado na 6ª casa decimal.

Somente após o cálculo das taxas com o benefício tarifário a ser aplicado ao Formador de Mercado é que os valores serão consolidados de acordo com o tipo de taxa, de negócio e de mercado, independentemente do ativo. O resultado será truncado na 2ª casa decimal para realização do lançamento financeiro.

Atualmente, o volume day trade de contas de Formador de Mercado é excluído do volume day trade total do cliente, uma vez que tais negócios são isentos de tarifas.

Com a implementação das novas funcionalidades para aplicação de benefícios tarifários para Formador de Mercado, observa-se que:

 eventuais operações não contempladas pela aplicação de benefícios tarifários passarão a compor o volume day trade do cliente;

 operações contempladas com benefícios tarifários serão excluídas da apuração do volume day trade.



009/2018-VOP

Exemplo: Formador de Mercado de Ações de A

Supondo os seguintes cenários:

- a B3 concede ao Formador de Mercado redução de 90% somente sobre a taxa de negociação devida em operações realizadas com o ativo A.
- o Formador de Mercado realiza os seguintes negócios:

Ativo	Natureza	Número de negócios	Fase de negociação	Quantidade	Preço	Volume financeiro
Α	Compra	10	Regular	500.000	30,21	15.105.000,00
Α	Venda	20	Regular	300.000	30,33	9.099.000,00
Α	Venda	30	Regular	200.000	30,40	6.080.000,00
А	Compra	40	Leilão de Fechamento	100.000	30,00	3.000.000,00
В	Compra	70	Regular	10.000	20,02	200.200,00
В	Venda	80	Regular	10.000	20,10	201.000,00

Faixas de volume para operações day trade:

Volume day trade (R\$ milhões)	Taxa de negociação	Taxa de liquidação
Até 20 (inclusive)	0,0050%	0,0200%
De 20 a 50 (inclusive)	0,0030%	0,0200%
De 50 a 250 (inclusive)	0,0005%	0,0195%
De 250 a 500 (inclusive)	0,0005%	0,0175%
Acima de 500	0,0005%	0,0155%

Os cálculos seguirão as etapas descritas abaixo.

 O volume de day trade será contabilizado e as alocações com características comuns serão consolidadas, conforme critérios vigentes, resultando nos seguintes registros:



009/2018-VOP

Registro	Ativo	Natureza	Tipo de operação	Fase de negociação	Quantidade	Preço	Volume financeiro
1	Α	Compra	Day trade	N/A	500.000	30,21	15.105.000,00
2	Α	Venda	Day trade	N/A	500.000	30,358	15.179.000,00
3	Α	Compra	Normal	Leilão de Fechamento	100.000	30,00	3.000.000,00
4	В	Compra	Day trade	N/A	10.000	20,02	200.200,00
5	В	Venda	Day trade	N/A	10.000	20,10	201.000,00

- Para determinar a taxa de negociação a ser aplicada, deve-se consolidar o volume day trade do cliente e identificar em qual faixa se enquadra:
 - uma vez que as operações com o ativo A não serão consideradas em função do benefício tarifário, o volume day trade do cliente será de R\$401.200,00 (volumes referentes ao ativo B), enquadrando o cliente na primeira faixa da tabela (0,0050%);
 - para as operações realizadas durante leilão de fechamento será atribuída a taxa de 0,0070%, conforme tarifação específica para operações realizadas durante os leilões de abertura, de fechamento e em Ofertas Públicas de Aquisição (OPA).
- As tarifas mencionadas serão aplicadas para cada registro. Após o cálculo, será aplicado o fator de redução para o Formador de Mercado, sendo os valores arredondados na 6ª casa decimal:

Registro	Volume financeiro	Taxa de negociação	Valor da taxa de negociação sem redução	Valor da taxa de negociação com redução (90% para o ativo A)
1	15.105.000,000000	0,0050%	755,250000	75,525000
2	15.179.000,000000	0,0050%	758,950000	75,895000
3	3.000.000,000000	0,0070%	210,000000	21,000000
4	200.200,000000	0,0050%	10,010000	10,010000
5	201.000,000000	0,0050%	10,050000	10,050000

Os cálculos serão sumarizados para lançamento financeiro e o resultado truncado na 2ª casa decimal. Dessa forma, o valor total dos emolumentos será R\$192,48. A taxa de liquidação será calculada normalmente sem a aplicação de qualquer tipo de benefício tarifário.